

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- REGIMENTO INTERNO -

- 1º - RESPONSABILIDADE PESSOAL - A disciplina no Estabelecimento é principalmente baseada na responsabilidade pessoal; quer isto dizer que o Regulamento, o Regimento interno, os horários e quaisquer ordens avulsas, devem ser rigorosamente observados, mais pela força de consciência do que por inspeção ou temor.
- 2º - AMOR AO TRABALHO, CAVALHEIRISMO E PATRIOTISMO - Deverá haver a máxima preocupação por parte de todo o pessoal da Escola, para que somente existam no Estabelecimento manifestações de amor ao trabalho, perfeito cavalheirismo e verdadeiro patriotismo.
- 3º - RESPEITO A AUTORIDADE - É dever de todos que pertencem aos quadros do Estabelecimento acatar a autoridade, nas pessoas de seus depositários, - diretor, professores, funcionários administrativos e demais responsáveis pela Instituição.
- 4º - MORAL - Os princípios de moral constituem parte importante para os que são relacionados com o Estabelecimento, havendo por parte das autoridades o maior empenho em eliminar os maus elementos.
- 5º - CIVILIDADE - As regras de civilidade devem ser cuidadosamente observadas em qualquer parte do Estabelecimento; é mister que cada um esteja sempre vigilante para se manifestar, a todo o momento, um homem educado.
- 6º - COOPERAÇÃO - É especialmente recomendado no Estabelecimento o regime de cooperação, havendo, por parte de todos, a máxima preocupação no melhoramento geral.
- 7º - HORA CERTA - É intransigentemente estabelecido o regime da hora certa, não sendo desculpado o menor atraso em qualquer horário regulamentar.
- 8º - SILÊNCIO - Nas horas destinadas a estudo, obrigatório ou facultativo, deve ser observado silêncio e conservar-se cada aluno em seu apartamento, ficando expressamente proibidas quaisquer brincadeiras nos edifícios.
- 9º - USO DO FUMO - É proibido a todos o uso do fumo nas salas de aulas, Biblioteca e Salão Nobre.
- 10º - REFEITÓRIO - Especial cuidado deve haver por parte dos alunos no refeitório; frequentemente a boa ou má educação de uma pessoa se julga pelas suas maneiras à mesa.
- 11º - JOGOS DE AZAR - É terminantemente proibido nos terrenos do Estabelecimento quaisquer jogos a dinheiro.

- 12º - ALCOOL E ARMAS - É proibido o abuso de bebidas alcoólicas, o uso de armas e a introdução de explosivos no Estabelecimento.
- 13º - GRAVURAS E LIVROS OBSCENOS - É expressamente vedado a introdução, no Estabelecimento, de livros, gravuras ou periódicos obscenos.
- 14º - ASSOCIAÇÕES - Qualquer associação ou club só poderá ser constituído, uma vez aprovados os seus estatutos pela Congregação, e só poderá funcionar enquanto tiver licença desta.
- 15º - AULAS - Antes de qualquer aula, deverão os alunos esperar o professor, até o prazo de dez minutos, salvo aviso do mesmo.
- 16º - CONVERSAS E CORRERIAS - Dentro do edifício principal e nas suas proximidades são terminantemente proibidas conversas em voz alta, correrias, assobios e outras manifestações indelicadas, por prejudiciais ao trabalho normal.
- 17º - TRAJO - Em qualquer dependência da Escola, é proibido o traço inconveniente; os professores não aceitarão em suas repartições os que não estiverem convenientemente trajados.
- 18º - BRINCADEIRAS - As brincadeiras devem ser de tal sorte a não produzirem inimizades ou injúrias.
- 19º - BIBLIOTECA - Na Biblioteca é sempre exigido o máximo silêncio, somente sendo permitido o estudo individual.
- 20º - ORDEM INTERNA - Cada apartamento de alunos deverá ser mantido na mais completa ordem, por um aluno responsável. Cada seção do dormitório ficará sob a vigilância geral de um chefe, eleito mensalmente por seus companheiros e com aprovação da Diretoria. Apresentará cada chefe diariamente, folha de ocorrência.
- 21º - CONSELHO DE DISCIPLINA - Constará dos chefes de seção e representantes eleitos dentre os chefes dos meses anteriores e de um representante do externato e do semi-internato. Este conselho auxiliará na disciplina geral, tendo, de acordo com a diretoria, os poderes necessários para a execução desse regimento interno.
- 22º - VISITAS - Visitas ao dormitório, refeitório e cozinha, só poderão ser feitas com a devida licença da Diretoria ou do presidente do conselho de disciplina, na ausência do Diretor.
- 23º - PERÍMETRO DA ESCOLA - Nos dias uteis, somente será permitido aos alunos internos saírem dos terrenos da Escola, após o jantar, até a hora da entrada, salvo caso de licença prévia.

- 24º - PASSEIO DEPOIS DAS 21 HORAS - Não são bem vistos pela Administração do Estabelecimento, os passeios, a pé ou em automovel, depois das 21 horas, na avenida principal da Escola.
- 25º - RECLAMAÇÕES - Qualquer reclamação deverá ser feita em termos e modos respeitosos e por escrito, evitando-se reclamações coletivas.
- 26º - Os alunos ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 1) Advertência;
 - 2) Admoestação;
 - 3) Suspensão;
 - 4) Cassação de matrícula;
 - 5) Expulsão.
- 27º - Para efeito de aplicação das penalidades acima, as faltas se classificam em:
- 1) Faltas leves;
 - 2) Reincidência em faltas leves;
 - 3) Faltas graves ou fraudes em sabatina, prova ou exame;
 - 4) Faltas com agravantes;
 - 5) Faltas gravíssimas: noçividade à segurança da Escola, à disciplina, a moral e às leis do País.
- 28º - São competentes para aplicar as penas de que trata o artigo 26º destas instruções:
- 1) O Diretor ou qualquer membro do corpo docente a pena da alínea 1;
 - 2) O Diretor, a pena da alínea 2;
 - 3) A Congregação geral, as demais penalidades.

Approved pela Congregação, em reunião de 15 de Fevereiro de 1944.